

Aviso n.º17/2018

Retificação

Medida 9 – Criação de agrupamentos e organizações de produtores

**Submedida 9.1 – Criação de grupos de produtores e de organizações
nos setores da agricultura e da silvicultura**

**Portaria n.º 22/2018, de 26 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 322/2018,
de 27 de agosto**

Torna-se público a retificação dos pontos 3. Natureza dos beneficiários e 4. Setores e produtos abrangidos no âmbito deste aviso, no anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 9.1 – Criação de grupos de produtores e de organizações nos setores da agricultura e da silvicultura do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Madeira – PRODERAM 2020.

3. Natureza dos beneficiários

Os agrupamentos (AP) e organizações de produtores (OP), reconhecidos há menos de um ano, ao abrigo do Despacho normativo n.º 11/2010, de 20 de abril, alterado pelo Despacho normativo n.º 3/2012, de 23 de fevereiro, ou da Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho, na redação atual e da Portaria regional n.º 204/2016, de 13 de maio.

4. Setores e produtos

Consideram-se elegíveis os setores e produtos previstos no anexo I da Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho, na redação atual.

Funchal, 11 de setembro de 2018

O Gestor do PRODERAM 2020



Marco António de Sousa Gonçalves